



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2284 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2022.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1257 de 09 de dezembro de 2021, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1257 de 09 de dezembro de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 Serviços Públicos Municipais
Ficha: 67 - 15.451.0009.2010.0000 Man. do Setor 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Local: 010601 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 108 - 10.304.0012.2014.0000 Man. Da Vig. Saúde.....5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Local: 010701 Educação Básica
Ficha: 128 - 12.361.0014.2016.0000 Man. Ensino Fundamental.....15.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F.

Ficha: 129 - 12.361.0014.2016.0000 Man. Ensino Fundamental.....30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J.

TOTAL.....R\$ 80.000,00

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1263 de 29 de dezembro de 2021.

Anulação:

Local: 010601 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 93 - 10.301.0011.2013.0000 Mat. Bem ou Serviço.....- 80.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J.

TOTAL.....- R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 28 de março de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva